



## COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

Comunicado nº 1/2024/CVAL/CGDOC/DEB

Brasília, 04 de outubro de 2024.

Às Instituições de Ensino Superior (IES) selecionadas por meio do Edital nº 10/2024 do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID),

**Assunto: Início das atividades dos projetos institucionais - PIBID.**

Com os cordiais cumprimentos e tendo em vista a divulgação do Resultado Final do Edital CAPES nº 10/2024, orientamos as próximas ações para viabilizar o início das atividades dos projetos institucionais do PIBID.

Conforme divulgado na página da Capes, o cronograma do edital foi alterado, e o início das atividades dos projetos institucionais deverá ocorrer entre **1º de novembro de 2024 e 31 de março de 2025**. Além da extensão no prazo para a implementação, a Capes garantirá a vigência de 24 meses a todos os projetos.

Informamos que a liberação do acesso dos Coordenadores Institucionais à Plataforma Freire, sistema de gerenciamento do projeto institucional, ocorrerá a partir do dia **1º de novembro de 2024**.

Cada Instituição de Ensino Superior (IES) deverá optar por uma única janela de início das atividades do seu projeto institucional:

- a) 01 a 22 de novembro de 2024, com encerramento das atividades em outubro de 2026;
- b) 02 a 17 de dezembro de 2024, com encerramento das atividades em novembro de 2026;
- c) 02 a 17 de janeiro de 2025, com encerramento das atividades em dezembro de 2026;
- d) 03 a 17 de fevereiro de 2025, com encerramento das atividades em janeiro de 2027;
- e) 06 a 20 de março de 2025, com encerramento das atividades em fevereiro de 2027.

Considerando o caráter institucional do PIBID, a Coordenação Institucional deverá definir em conjunto com os Coordenadores de Área **uma data única para o início de todos os seus subprojetos**.

**Não será permitido que os subprojetos iniciem suas atividades em datas distintas. Essa regra se aplica, inclusive, às IES *multicampi*.**

Além disso, enfatizamos que após 21 de março de 2025, os projetos que não forem implementados serão cancelados e as respectivas cotas devolvidas à CAPES.

Em relação ao processo de habilitação das escolas, informamos que, diferentemente das edições anteriores, todas as escolas estarão previamente habilitadas pela CAPES e disponíveis para inclusão nos núcleos pelas IES. Embora neste momento as Secretarias de Educação não precisem realizar o procedimento na Plataforma Freire, a decisão referente à escolha das escolas participantes do projeto deverá ser discutida com as redes de ensino responsáveis, assim como recomendamos o permanente diálogo contínuo e articulação com as Secretarias de Educação durante a execução do projeto.

Posteriormente, em data a ser informada pela CAPES, as Secretarias de Educação municipais e estaduais envolvidas em projetos do PIBID firmarão o seu termo de adesão e compromisso

por meio da Plataforma Freire.

As IES devem sempre observar a Portaria CAPES nº 90/2024, que regulamenta o Programa, as regras estabelecidas no Edital CAPES nº 10/2024 e suas respectivas alterações. Estes documentos estão todos disponíveis na página oficial do PIBID, no *site* da Capes.

A equipe técnica da DEB/CAPES promoverá reuniões *online*, bem como encaminhará comunicados por e-mail, acerca de etapas seguintes referentes à implementação.

Agradecemos a colaboração de todas as IES e estamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas pelo endereço eletrônico **pibid@capex.gov.br**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Lins Damasceno, Coordenador(a)-Geral de Formação Docente e Valorização das Licenciaturas**, em 08/10/2024, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2472944** e o código CRC **8D6E95E6**.

---

Referência: Processo nº 23038.007634/2024-47

SEI nº 2472944